

Documento 2

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – Estado de Santa Catarina

008.12.020201-5

URGENTE LEILÃO EM 06/09/2012

GRANDE HOTEL BLUMENAU S/A, inscrita no CNPJ sob nº 82.644.642/0001-98 e na Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina sob nº 250287374, com sede à Alameda Rio Branco, 21, Centro, nesta cidade de Blumenau, por seus procuradores infra firmados, com escritório profissional em Florianópolis, na Praça XV de Novembro, 153, 5º andar, Centro, conforme instrumento de mandato anexo, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, formular pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nos termos que passa a expor e a requerer:

- I -

HISTÓRICO DA EMPRESA

1. - O Grande Hotel Blumenau, sob a denominação social de Companhia Melhoramentos de Blumenau, iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 1958 - há mais de 50 anos, portanto - consagrando-se nacionalmente como marco de conforto e hospitalidade da cidade e Região do Vale.

2. - Em 1985 a família GAERTNER, de tradição no ramo hoteleiro, adquiriu o controle acionário da companhia acima citada e posteriormente adotou como razão social a atual denominação - Grande Hotel Blumenau S/A - correspondente ao tradicional nome de fantasia do empreendimento. O capital social é de setecentos e noventa e dois mil reais (R\$ 792.000,00), dividido em duzentas e trinta mil (230.000) ações ordinárias nominativas, no valor de três reais e quarenta e quatro centavos (R\$ 3,44) cada uma, conforme contrato social apensado.

08
J

Documento 3

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284

03
A

3. - A atual administração da sociedade está assim constituída, conforme consta na ata da última assembleia anexo:

Diretora-Presidente: MARISE GAERTNER GOERMANN

Vice-Presidente: CLÁUDIO GAERTNER

Diretora: WALTRAUD GAERTNER

- II -

CAUSAS DO PEDIDO

(Art. 51, I)

4. Nos anos de 1980 o Grande Hotel Blumenau enfrentava dificuldades oriundas de desentendimentos administrativos e societários. Com sua experiência no ramo hoteleiro, desde 1973, o Sr. Cláudio, patriarca da família Gaertner, entendeu por bem adquirir o empreendimento e dar-lhe novas feições. Sua primeira providência foi submeter às instalações físicas a uma completa reforma física, bem como imprimir a necessária reestruturação administrativa, transformando o hotel num estabelecimento moderno, com capacidade para atender a todos os tipos de reuniões, convenções e congressos.

5. A modernização do hotel exigiu elevados gastos, obrigando a empresa a recorrer a empréstimos no mercado financeiro, que vinham sendo pagos com as receitas hoteleiras. No final dos anos de 1990, porém, a região de Blumenau entrou em crise com o enfraquecimento do setor têxtil, até então uma de suas principais atividades. Várias empresas fecharam, outras tiveram seu porte reduzido. Como consequência, o movimento de comerciantes e executivos, que vinham de outras regiões em função dos negócios com tecidos e confecções, caiu de forma abrupta. A continuidade da crise econômica atingiu outras empresas de Blumenau, que fecharam as portas, como a Impressora Paranaense e Cia Lorenz ou se transferiram para outros estados, como, por exemplo, a Tabacos Brasileiros, levada para Santa Cruz do Sul.

6. Esses acontecimentos refletiram-se de imediato e de forma negativa no movimento do Grande Hotel Blumenau, que passou a sofrer com a redução de hóspedes. Para enfrentar o problema a empresa buscou financiamentos bancários, sofrendo com a demora de liberação de recursos pelos órgãos financeiros públicos, fato que levou-a a valer-se de empréstimos particulares a juros incompatíveis com o mercado.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large 'X' shape with a loop at the bottom right.

Documento 4

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284

04
A

7. Mesmo assim a empresa vinha se mantendo, quando, em 2008, Blumenau e região foram assoladas pelas fortes chuvas que culminaram com a tragédia dos desabamentos, nacionalmente conhecidos. As intempéries levaram ao cancelamento de todos os eventos, convenções e congressos programados para ocorrer na cidade. Antes que essa situação se normalizasse, o ano de 2009 trouxe a gripe A, cuja consequência foi a drástica redução das viagens e a repetição do cancelamento de eventos e congressos. Não bastasse tudo isso, o Ministério Público exigiu a adaptação das instalações do hotel às normas de segurança do Corpo de Bombeiros, o que ocasionou o fechamento do hotel por cerca de dois (02) meses.

8. Com a violenta baixa do fluxo de caixa a requerente acabou esgotando seus limites de crédito e hoje encontra-se sem liquidez e sem condições de pagar, de imediato, seus compromissos financeiros vencidos, ainda que tenha um patrimônio físico superior a todo o seu passivo, além do valor comercial de sua bandeira e de sua localização estratégica na cidade de Blumenau.

A empresa requerente, pois, está insolvente com alguns compromissos, mas não é insolvável nem inviável. Com efeito, **insolvabilidade** é o estado de insuficiência patrimonial do devedor frente às suas dívidas, o que não ocorre no caso em tela. **Insolvência**, sim, existe, porque não houve adimplemento de todas as obrigações no seu vencimento, mas há plenas condições patrimoniais e comerciais de vencer a impontualidade sem o sacrifício da atividade hoteleira, dos serviços que presta, dos empregos que mantém, dos tributos e benefícios que, direta ou indiretamente, proporciona.

A exemplo disso excelência podem ser citados os números extraídos do balanço patrimonial e sua respectiva demonstração do resultado do exercício, confeccionados no ano de 2011. Fácil identificar o estado de insolvência do requerente, na medida em que, como se pode ver, acumula prejuízos sucessivos de mais de seis milhões de reais (R\$6.000.000,00). Somente no ano calendário de 2011 foram mais de trezentos e cinquenta mil reais de prejuízos, os quais, somados aos resultados negativos anteriores, redundaram no expressivo valor de passivo a descoberto, ou seja, dois milhões novecentos e cinquenta e hum mil novecentos e oitenta e seis reais (R\$ 2.951.986,00) de patrimônio líquido negativo.

Em resumo, se utilizados os recursos financeiros disponíveis, receberem-se os créditos e todo o ativo imobilizado for vendido, se consideradas as dívidas de curto e longo prazo ainda faltariam recursos de quase três milhões de reais (R\$ 3.000.000,00). Ou seja, a situação de insolvência é inequívoca.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Documento 5

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284



05
A

9. - O valor patrimonial contabilizado é de três milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e setenta e oito reais (R\$ 3.767.178,00) conforme balanço anexo. Entretanto, o valor real atual do terreno e das construções superam a casa dos vinte milhões (R\$ 20.000.000,00) conforme laudos de avaliação anexos. Além disso, há que se considerar o valor do ponto comercial e da bandeira do mais tradicional ponto de hospedagem de turismo de Blumenau.

Os débitos da requerente, contudo, atingem, nesta data, o valor de doze milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e três reais (R\$ 12.236.303,00) conforme planilha anexa.

10. - Saliente-se, ainda, que a empresa requerente não possui dívidas com fornecedores nem com seus empregados, pois a atividade hoteleira, que pouco a pouco vem se recuperando, gera recursos suficientes para sua auto suficiência e expectativa de lucros futuros. Em verdade seus atuais credores são instituições permanentes, cuja vida não depende dos débitos da requerente, ainda que saldá-los seja obrigação desta, em tempo oportuno.

11. - De outra parte, a requerente dispõe, por força de cessão, de crédito superior a oito milhões de reais, devidos pelo DEINFRA, conforme documentos anexos. Dispõe ainda, de um crédito no valor de trezentos e cinquenta mil reais (R\$ 350.000,00) a ser juntado no prazo de dez (10) dias.

12. - Vossa Excelência, MM. Juiz, haverá de constatar que a requerente não está em estado falimentar, mas somente em descompasso financeiro que pode e deve ser superado através do instituto da recuperação judicial que ora se pleiteia e cuja forma será detalhadamente exposta no plano de recuperação a ser apresentado no prazo legal.

13. - Cumpre esclarecer que a requerente tem tentado, de todas as maneiras ao seu alcance, fazer acordo com o seu mais exigente credor, o Banco Itaú SA, mas este pretende levar a hasta pública (já designada para o próximo dia 06) justamente o hotel, que constitui o meio de sobrevivência da empresa. O presente pedido de recuperação judicial poderia ser evitado, não fora a intransigência do citado banco credor. Todavia esta é a única solução legal para evitar-se a derrocada de uma empresa claramente viável e rentável.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a long horizontal stroke.

Documento 6

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284



06
A

- III -

DOS REQUISITOS DO PEDIDO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

14. - Os Artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, em seus incisos e parágrafos, listam os requisitos e documentos indispensáveis à instrução do pedido. Contudo, MM. Juiz, a exigüidade de tempo entre a decisão de requerer o remédio legal e a hasta pública designada para o próximo dia 06/09, torna impossível instruir desde logo a inicial com todos os documentos porque a maioria deles depende de órgãos públicos que nem sempre atendem dentro do prazo de que a parte necessita. Por tal motivo, MM. Juiz, a peticionaria requer, desde logo, digne-se, Vossa Excelência, de conceder-lhe o prazo máximo de quinze (15) dias para completar o rol dos documentos exigidos.

15. - Em obediência ao Art. 48 e seus incisos, a requerente declara que:

(a) Exerce regularmente suas atividades há mais de dois (02) anos, ou seja, desde 1958;

(b) Não é e nem foi falida, conforme certidão anexa;

(c) Jamais requereu recuperação judicial comum ou especial, conforme anexo;

(d) seus sócios e administradores nunca foram condenados por crimes previstos na lei de recuperação judicial, conforme certidões apensadas;

16. - Quanto ao disposto no Art. 51 e seus incisos e parágrafos, informa a requerente:

(a) as causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômica-financeira já foram expostas acima;

(b) as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o presente pedido, constante de balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração de resultado desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção constam dos documentos anexos;

(c) relação nominal dos credores consta do documento ora apensados;

(d) a relação integral dos empregados, consta do documento anexo;

Documento 7

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284



07
JA

(e) a regularidade da requerente no Registro Público de Empresas está espelhada na certidão anexa;

(f) o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

(g) as relações de bens particulares dos diretores constituem os documentos apensados;

(h) o extrato atualizado da conta bancária da empresa;

(i) as certidões de cartórios e protestos estão traduzidas nos apensados;

(j) as ações judiciais em que a requerente figura como parte conforme anexo;

- IV -

O REQUERIMENTO-

17. - Expostos os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido, requer a autora, digne-se Vossa Excelência de:

17.1. - Determinar a distribuição da presente por dependência dos Autos da execução nº **008.98.014899-2 (0014899-10.1998.8.24.0008)** promovida pelo Banco Itaú/Unibanco SA, em face da evidente e já demonstrada conexão;

17.2. - Deferir o processamento do pedido e, no mesmo r. despacho:

17.2.1. - Nomear o administrador judicial;

17.2.2. - Determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para a devedora exercer suas atividades;

17.2.3. - **Ordenar a suspensão da praça designada para o próximo dia 06, nos autos da execução nº 008.98.014899-2 promovida por Banco Itaú/Unibanco SA;**

17.2.4 - **Ordenar a suspensão de todas as ações ou execuções contra o requerente na forma do Art. 6º da Lei 11.101 de 2005.**

17.2.5. - Determinar a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, declarando-se a Requerente ciente desse dever;

Documento 8

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284



08
A

17.2.6. - Mandar intimar o Ministério Público;

17.2.7. - Determinar a comunicação por carta às Fazendas Públicas federal, estadual (SC) e municipal (Blumenau);

17.2.8. - Mandar expedir o edital a que se refere o parágrafo primeiro, do Art. 52, da Lei 11.101 de 2005;

18. - A requerente requer, ainda, digne-se Vossa Excelência admitir a produção de toda e qualquer prova possível em direito, bem como a complementação de todo e qualquer documento faltante, no momento da distribuição;

19. - Requer ainda, prazo de dez (10) dias para a juntada da documentação faltante;

20. - Dá-se ao pedido o valor de mil reais (R\$ 1.000,00).

De Florianópolis para Blumenau, 04 de Setembro de 2012.

LUCIANO DUARTE PERES

OAB/SC 13.412

ADRIANA LIBERALI

OAB/SC 12.877

Documento 9

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

JUNTADA

Data:

12/09/2018 08:32:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0020201-29.2012.8.24.0008

Sequência Evento:

1284



09
2

PROCURAÇÃO